



TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SULINA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

“TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DESTINADO À APAE, PARA GARANTIR ATENDIMENTO A ALUNOS QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO, RETARDO MENTAL, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DE ALTA ESPECIFICIDADE, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E DIVERSAS SÍNDROMES, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, A INTERAÇÃO, A SOCIALIZAÇÃO, A AUTONOMIA E O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL DE CADA PACIENTE, BEM COMO DE SEUS FAMILIARES E RESPONSÁVEIS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO”. Valor total: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais”).

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o termo de referência, *“A celebração do Termo de Fomento entre o Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina – APAE justifica-se pela necessidade de promover o fortalecimento das ações de educação especial, inclusão social e atendimento especializado às pessoas com deficiência no município, mediante a transferência de recursos federais oriundos de emenda parlamentar nº 202630410001.*

A APAE de Sulina é uma entidade sem fins lucrativos que atua há décadas no município, sendo referência no atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA), ofertando serviços nas áreas de educação especial, assistência social e apoio às famílias. Atualmente, a instituição atende aproximadamente 57 usuários, desempenhando papel essencial na promoção da inclusão social e garantia de direitos dessa parcela da população.

A necessidade da parceria decorre da importância da manutenção e continuidade dos serviços prestados pela entidade, os quais possuem caráter essencial e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízo direto aos usuários e suas famílias. O atendimento realizado exige estrutura adequada, equipe multiprofissional e recursos financeiros constantes para custeio de despesas com pessoal, encargos trabalhistas, alimentação e materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades.



Os recursos a serem repassados, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), são oriundos de emenda parlamentar específica destinada à entidade, o que reforça a pertinência da formalização da parceria, garantindo que os valores sejam aplicados diretamente no atendimento da população local. O Plano de Aplicação apresentado detalha a destinação dos recursos, assegurando sua utilização em despesas compatíveis com o objeto da parceria.

A formalização por meio de Termo de Fomento encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo o instrumento adequado para a transferência voluntária de recursos públicos a organizações da sociedade civil para execução de projetos de interesse público. No caso em questão, também se justifica a dispensa de chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição, considerando que a APAE é a única entidade no município com capacidade técnica, estrutura e experiência para a execução dos serviços especializados de educação especial.

Dessa forma, a celebração da parceria mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, permitindo a continuidade e o fortalecimento dos serviços prestados às pessoas com deficiência no município de Sulina, garantindo inclusão social, dignidade e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos”.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme termo de referência, justifica-se o pedido “haja vista a inviabilidade de competição”.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE,
CNPJ 01.998.591/0001-09

7. PREÇO:

O valor total repassado será: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto a justificação da associação escolhida para celebração do Termo de Fomento, conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido haja vista que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA – APAE, é a única entidade civil que realiza esse trabalho junto aos portadores de necessidades especiais moradores do Município de Sulina.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2026	2357	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.50.43.06.00.00	996 – FNAS CUST



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

10. PRAZO

O prazo de vigência e de execução deste Termo de FOMENTO será de 12 (doze) meses.

11. ANEXOS:

Minuta do Termo de Fomento.

Sulina/PR, 25 de maio de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Agente de Contratação



TERMO DE FOMENTO nº xx/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E A XXXXXXXXX, POR MEIO DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA.

Pelo presente Termo de Fomento e de acordo com a Lei n.º 13.019/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, com sede administrativa à Rua Tupinambá, nº 68, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Sulina, Comarca de São João, Estado do Paraná, portador do CPF nº XXXXX e CIRG nº XXXXX ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, representada pela titular, Sra. CLEMARI DA MOTTA FINGER, portador da CIRG nº XXXXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado no Município de Sulina, Comarca de São João, Estado do Paraná, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, situada XXXX, n.º XXX, no Município de XXXX, Comarca de XXX, Estado do Paraná, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO**, representada pela seu Presidente, senhor **XXXXXX**, portadora da CIRG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no art. 17 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1026, de 27 de fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 tem por objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada visando o atendimento a alunos com deficiência, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo de Termo de Fomento.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pelo Conselho do CMAS, no Termo de Fomento, ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao presente Termo de Fomento.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controladoria Interna Municipal, Conselho Municipal da Assistência Social e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.



V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

VI – Arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal, quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdência, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. A INSTITUIÇÃO fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilizada dos recursos repassados em atenção aos termos deste FOMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para cumprimento do presente Termo de FOMENTO o MUNICÍPIO obriga- se a:

I – Transferir ao CONVENIENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçado e suplementado para o exercício de 2026, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Clemari da Motta Finger portadora do CPF sob nº 032.012.979-92.

IV – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA PEGAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas da SMPS, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Promoção Social, durante todo o período de vigência deste FOMENTO, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças a vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 2º A INSTITUIÇÃO deverá a partir do acompanhamento realizado, encaminhar à Secretaria Municipal de Promoção Social sua proposta político pedagógico atualizada e resumida, no período de até 10 (dez meses de vigência do presente FOMENTO).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, pecuniários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;



Parágrafo único – a inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados, conforme Lei Federal nº 13.019./2014 e Cláusula Segunda, item I, poderão ser aplicados de acordo com o PLANO DE TRABALHO apresentado à Secretaria Municipal de Promoção Social, parte integrante deste Termo de FOMENTO

§ 1º- Os recursos para a entidade CONVENIADA integram a dotação orçamentária: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do FOMENTO em quaisquer despesas não previstas no PLANO DE TRABALHO em anexo e parte integrante desse Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO FOMENTO

a) Compete a Secretaria Municipal de Promoção Social, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste FOMENTO, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social.

b) Compete à Senhora CLEMARI DA MOTTA FINGER, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Promoção Social coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO deverá apresentar à Secretaria Municipal de Promoção Social, mensalmente, conforme o cronograma estabelecido, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, sempre de acordo com o PLANO DE TRABALHO, a qual deverá conter:

- a) Relação de pagamentos;
- b) Cópias dos recebidos de pagamentos;
- c) Notas fiscais atestadas e RPAs;
- d) Extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
- e) Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) Parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros repassados, conforme cláusula terceira serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

1 – Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO.

2 – Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Promoção Social ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Anual de Atividades, previamente apresentado ao Município.

Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos no item I, cláusula segunda e parágrafo único, a Secretaria Municipal de Promoção Social notificará a



INSTITUIÇÃO para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sob pena de:

- 1 – Em não regularizando, porém justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 2 – Em regularizando intempestivamente a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 3 – Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e abrir Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, nos termos legais, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

- 1 – Omissão no dever de prestar contas.
- 2 – Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante FOMENTO.
- 3 – Ocorrência de destaque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 4 – Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SALDOS DE FOMENTO

Os saldos de FOMENTO, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de previsão financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que em mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste FOMENTO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de repasse de recursos financeiros deste FOMENTO correrá à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2026	2357	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.50.43.06.00.00	996 – FNAS CUST

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e de execução deste Termo de FOMENTO será de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Ao término, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Este FOMENTO de cooperação poderá ser rescindindo pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais, ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do FOMENTO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de transferência bancária, sob pena imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º - O Município encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste FOMENTO e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente FOMENTO correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste FOMENTO.

E por estarem acordes com os termos deste FOMENTO, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os eleitos legais.

Sulina, XX de XXXX de XXX.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

CLEMARI DA MOTTA FINGER
Secretaria Municipal de Promoção Social

XXXXXXX
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE FOMENTO Nº 003/2026

PARTES: Município de Sulina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina (APAE).

OBJETO: O presente termo de fomento para transferência de recurso destinado à APAE, para garantir atendimento a alunos que apresentam transtornos do desenvolvimento, retardo mental, deficiência intelectual de alta especificidade, múltiplas deficiências e diversas síndromes, com objetivo de melhorar a qualidade de vida, a interação, a socialização, a autonomia e o desenvolvimento biopsicossocial de cada paciente, bem como de seus familiares e responsáveis, de acordo com as normas estabelecidas, conforme plano de trabalho.

VALOR: O valor total é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será repassado em parcela única à Instituição.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste Termo de FOMENTO será de 12 (doze) meses.

Sulina, 25 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 25 de maio de 2026.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DESTINADO À APAE, PARA GARANTIR ATENDIMENTO A ALUNOS QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO, RETARDO MENTAL, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DE ALTA ESPECIFICIDADE, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E DIVERSAS SÍNDROMES, COM OBJETIVO DE MELHORARA A QUALIDADE DE VIDA, A INTERAÇÃO, A SOCIALIZAÇÃO, A AUTONOMIA E O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL DE CADA PACIENTE, BEM COMO DE SEUS FAMILIARES E RESPONSÁVEIS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO”**. Valor total: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e **DETERMINO** a adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Fundamentado no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DESTINADO À APAE, PARA GARANTIR ATENDIMENTO A ALUNOS QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO, RETARDO MENTAL, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DE ALTA ESPECIFICIDADE, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E DIVERSAS SÍNDROMES, COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, A INTERAÇÃO, A SOCIALIZAÇÃO, A AUTONOMIA E O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL DE CADA PACIENTE, BEM COMO DE SEUS FAMILIARES E RESPONSÁVEIS, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO”.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA - APAE

CNPJ: 01.998.591/0001-09

Vigência: DE 25/05/2026 A 25/05/2027

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Sulina, 25 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal